

## TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 7165/2009

**Processo: 2601/09.2TBRRG**  
**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Insolvente: Kesskisspass, L.<sup>da</sup>

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 27-08-2009, foi proferida a decisão de encerramento do processo em que é insolvente:

Kesskisspass, L.<sup>da</sup>, NIF — 507340477, Endereço: Praça do Comercio, N.º 70 -B, 3.º Ditº, Ferreiros, 4720-000 Amares

Administradora da insolvente: Dr. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Despacho proferido em 27-08-2009, por deliberação tomada por parte da Assembleia de Credores e por insuficiência do activo.

Efeitos do encerramento — os previstos no disposto no art.º 233.º do CIRE.

28 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Vasco Soares*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

302243621

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7166/2009

**Processo n.º 765/09.4TAVR — Insolvência de pessoa singular**  
**(apresentação)**

**Publicidade de sentença e notificação de interessados**  
**nos autos de Insolvência acima identificados**

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 03-07-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Simões da Silva, NIF — 173864880, BI — 7931443, Endereço: Urbanização de Cacia, Lote 28 — Sector 5, Cacia, 3800 Aveiro;

Ofélia Maria de Sousa Quental Silva, nacional de Portugal, NIF — 173864899, BI — 7282036, Endereço: Urbanização de Cacia, Lote 28 — Sector 5, Cacia, 3800-597 Aveiro, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Mariano Pires, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47-1.º, 3810-087 Aveiro.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florabela Soeima*.

302004947

Anúncio n.º 7167/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 1028/09.0TB AVR

Requerente: PRAXAIR — Portugal Gases, S. A.  
 Insolvente: Caçola Lopes & Irmão, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e notificação de interessados**  
**nos autos de insolvência acima identificados**

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 9-9-2009, às 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Caçola Lopes & Irmão, L.<sup>da</sup>, NIPC 503048054, Endereço: Rua dos Barreiros, N.º 28, Aveiro, 3810-062 Aveiro, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rogério Manuel Alves de Castro, NIF 147997712, Endereço: Quinta do Cruzeiro, Alfêolos, 3780-290 Anadia.

São administradores do devedor: João António Maia Caçola, Endereço: Lugar de Santiago, R. 117, Casa 8, Castelo do Neiva, 4935-573 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

302289922

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7168/2009

**Processo: 2075/09.8TB BCL — Insolvência pessoa**  
**colectiva (apresentação)**

Insolvente: ROMADRESS — Indústria de Vestuário, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível, no dia 22-06-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: ROMADRESS — Indústria de Vestuário, SA, NIF — 506645320, com sede na Urb. do Pinhal, Loja Ab, Balão, 4755-356 Moure. É administrador da insolvente: Armando Ferreira e Castro de Azevedo, com domicílio na Av. 25 de Abril, 110, Andar 31, 4490-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208 — 8.º Frente Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia. Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência